



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação de Assistência Estudantil
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 06/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia, torna público a abertura do processo para de seleção de monitor bolsista do Programa de Apoio a Estudantes com Necessidade Educacionais Especiais.

1. DO PROGRAMA

1. Programa de Apoio a Estudantes com Necessidade Educacionais Especiais tem a finalidade de auxiliar o estudante com necessidades educacionais especiais visa promover o acesso, a participação e a aprendizagem do aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, através da oferta de apoio pedagógico e de outros recursos necessários para desenvolvimento acadêmico e social do assistido.

2. DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade abrir inscrições para estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores do *campus* atuarem como monitor de discente com necessidades educacionais específicas do curso de Design de Interiores.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa de monitoria objeto deste Edital terá vigência 5 (cinco) meses, de 17 de fevereiro a 10 de julho de 2019, podendo ser renovada enquanto o estudante permanecer na instituição, de acordo com a disponibilidade financeira da instituição e com a necessidade do estudante do estudante assistido.

3.2 A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsas de auxílio socioeconômico, bolsas de iniciação científica e estágios remunerados. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

4. Podem inscrever-se todos os discentes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFMG *campus* Santa Luzia.
4. As inscrições serão realizadas no período de 06/02/2020 a 09/02/2020, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/iWtk3B7rH6FBr2CW6>
4. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição fora de prazo, efetuada pessoalmente ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
4. A seleção consistirá em entrevista, a ser realizada por comissão avaliadora designada pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE, no dia 13/02/2020 às 14h, por ordem alfabética dos inscritos.
4. As inscrições homologadas serão divulgadas até o dia 11/02/2020 e os estudantes inscritos receberão confirmação da data, horário e local da entrevista por meio do e-mail cadastrado no formulário eletrônico de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5. O monitor deve ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos superiores do *campus* e precisa possuir disponibilidade para acompanhar o discente em sala de aula e para atendimentos extraclasse.
5. Será avaliado o perfil do estudante em relação às habilidades pedagógicas e sensibilidade emocional para trabalhar junto ao discente a ser atendido.
5. Para a seleção do monitor pode valer-se de teste escritos e/ou orais, entrevistas e/ou qualquer outro mecanismo didático-pedagógico de aferição das competências que julgar necessário.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O resultado final será divulgado a partir do dia 13/12/2020 e o 1º colocado deverá procurar o setor de Assistência Estudantil até o dia 14/02/2020 para assinatura do termo de compromisso.
- 6.2 Serão classificados, no máximo, 05 (cinco) candidatos em ordem decrescente de pontuação.
- 6.3 Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR

7. Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, assistindo o discente nas atividades relativas às disciplinas do curso de Design de Interiores que o estudante assistido estiver matriculado.
7. Cumprir carga horária semanal de monitoria de 20 (vinte) horas, com o mínimo de 10 (dez) horas dedicadas ao acompanhamento do estudante assistido em sala de aula e em atendimentos extraclasse. O restante da carga horária deverá ser dedicado ao planejamento e orientações do monitor.
7. Os horários poderão ser eventualmente alterados desde que:
 - I – Haja comum acordo entre discente atendido e tutor;
 - II – A reposição seja realizada dentro do mês corrente.

Obs.: O orientador deverá ser previamente comunicado sobre as alterações de horários acordadas.

7. Apresentar à Assistência Estudantil relatórios mensais de acordo com os modelos disponibilizados;

7. Reunir-se periodicamente com o docente-orientador para discutir as dificuldades técnicas identificadas e buscar orientações;
7. Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela CAE e pelo NAPNEE.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO NAPNEE

- 8.1. Designar um docente-orientador para o monitor.
- 8.2 Organizar o processo seletivo e informar o resultado à Coordenação de Assistência Estudantil até o dia 14/02/2020.
- 8.3 Comunicar à CAE os casos de não cumprimento das responsabilidades do monitor e/ou eventuais necessidades de alterações na monitoria, como substituição do bolsista e cancelamento de bolsa.
- 8.4 Comunicar à CAE os casos de não cumprimento das responsabilidades do docente-orientador.
- 8.5 Buscar soluções e/ou alternativas para as dificuldades relatadas pelo monitor no processo de aprendizagem, em conjunto com o docente-orientador.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE-ORIENTADOR

- 9.1. Participar do processo seletivo do monitor;
 - 9.2 Acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho;
 - 9.3 Analisar o conteúdo e assinar os relatórios quinzenais do tutor;
 - 9.4 Buscar soluções e/ou alternativas para as dificuldades relatadas pelo monitor no processo de aprendizagem, em conjunto com o NAPNEE.
9. Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela CAE e pelo NAPNEE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pela CAE juntamente com o NAPNEE.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 06/02/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0503398** e o código CRC **5BD89586**.

23716.000150/2020-12

0503398v1